



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 01/04/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 98.359,08  
Instrumento de parceria: Termo de Colaboração N° 6258/2017  
Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/10/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 98.359,08  
Aditamento: 02/2018 28/03/2018 Vigência: 01/04/2018 à 30/09/2018 Valor: R\$ 107.864,04  
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso  
Nome da Organização: Instituto Pró+Vida São Sebastião CPNJ: 49.263.528/0003-04  
Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Centro de Convivência  
Valor Total da Parceria: R\$ 304.582,20

Valores Liberados 2018	
Mês de Repasse	Valor
jun/18	R\$ 17.957,34

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Cibele Esteves Gonzalez	Professora de Dança	R\$ 644,64
Creusa Fernandes de Barros	Monitor Artesão (pintura)	R\$ 999,37
Eliana Banheza Cruz	Educador Musical	R\$ 323,12
Janete do Carmo C. Ferreira (Férias)	Professora de Educação Física	R\$ 2.434,42
Janete do Carmo C. Ferreira (Mensal)	Professora de Educação Física	R\$ 1.998,44
Maria Bernardete Barbosa de Camargo	Assistente Social	R\$ 3.342,19
Maria Luiza de Almeida Oliveira	Monitora	R\$ 1.008,78
Michele Lima Santos	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.325,99
Valdirene Bibiano dos Santos	Professor(a) Tai Chi Chuan	R\$ 200,54
Vitória de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.502,14
Viviane Dias Vieira de Oliveira	Coordenador Administrativo (a)	R\$ 1.131,50

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/07/2018
Data que foi apresentada:	11/07/2018
Prazo para análise	20/07/2018
Resultado conclusivo:	Regular

Leonardo de Macedo

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Celina do C. Campo Bassi

Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular** - quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.